



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

PARECER Nº 063/17 – DCI

PROCESSO n.º 004/004/DA/CMC/2017

ASSUTNO: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017-CMC

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Joelma de Nazaré Araújo Ferreira, Advogada, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria n.º 014/17-D.A, de 02/01/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 004/004/DA/CMC/2017, referente à licitação Tomada de Preços n.º 001/2017-CMC, da Minuta do Contrato n.º 012/2017-CMC, tendo por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, com intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal no cumprimento pleno desta obrigação, pelo período de 01 (um) ano, visando celebrar com a empresa SN MÍDIA, PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE MARKETING EIRELI - ME. CNPJ n.º 08.218.610/0001-78, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 12.232/10, e as demais normas legais correlatas, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de julgamento, habilitação, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de julgamento, habilitação, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Castanhal – PA, 18 de setembro de 2017.

JOELMA NAZARÉ ARAÚJO FERREIRA
Diretora da Unidade de Controle Interno